

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura Municipal na
presente data.
Jandaia-Go, 25/04/2024.

Secretária de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE
LICITAÇÕES



DECRETO N. 2.485, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa
de licitação e dá outras providências."*

A GESTORA DO PODER EXECUTIVO DE JANDAIA- GO, Sra.
Milena Pereira Lopes Moura, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se
contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo
com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são
praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser
CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21,
que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade
vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e trinta
e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;*

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **Dispensado de licitação Nº 058/2024**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **54.036.607 TATIANY SILVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ sob o nº **54.036.607/0001-50**, com sede na Rua Jose De Farias Campos, Nº 0, Quadra 14, Lote 12-A, Setor Centro, Jandaia - Go, no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil**

duzentos e sessenta reais), cujo objeto é a contratação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (tablets) pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO, conforme este Termo de Referência.

Município de Jandaia, Estado de Goiás - GO, 25 de abril de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683